

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado por unanimidade

28/09/2021

Presidente

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 28/09/2021

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2021 e dá outras providências.

CM/73/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2021, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aditivar o convênio 10/2021, conforme Processo Administrativo n.º 13.864, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

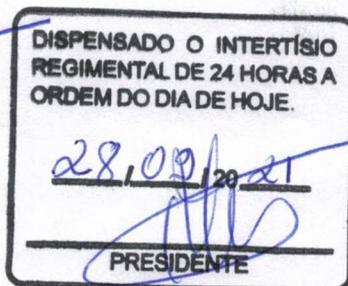
Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para acobertamento das despesas de custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021.

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 28/09/2021

Presidente



Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

28/09/2021

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
19 favoráveis 00 contrários

28/09/2021
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de setembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Offício n.º 2021/216

Ituiutaba, 08 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24, n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 59.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 59/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *concede subvenção no exercício de 2021 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 59/2021

Ituiutaba, 08 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção, à conta do orçamento do exercício de 2021, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no importe de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao convenio de n.º 10/2021, conforme Processo Administrativo n.º 13.864, de 16 de agosto de 2021.

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, é o único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, e é credenciado, como porta de entrada dos atendimentos respectivos na região do pontal. Nessa qualidade, é contratado pelo Município para o desenvolvimento da atividade específica informada, com encaminhamento pelo serviço de pronto atendimento municipal.

A subvenção do projeto de lei consiste em apoio financeiro para fomentos e custeio necessários para acolhimento de pacientes do SUS.

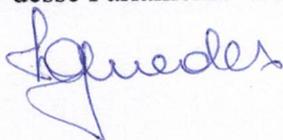
A presente iniciativa de lei decorre de acordo avençado entre esta prefeitura e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, para dar fim aos processos 5000868-33.2019.8.13.0342 e 5000864-93.2019.8.13.0342.

Tais processos se originaram após a Prefeitura Municipal e o Hospital São José não entrarem em acordo para a renovação do convênio, o que deu azo à edição do decreto n.º 9.038, de 28 de fevereiro de 2019, o qual determinou a requisição administrativa do Hospital São José.

Com o acordo firmado nos autos dos processos judiciais alhures informados, foi dado um fim ao impasse do convênio com o Hospital São José, e a consequente revogação do decreto de requisição administrativa.

Em anexo, cópia do processo administrativo que contém plano de trabalho apresentado pela diretoria do Hospital São José.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 13864 / 2021

Data de Abertura: 16/08/2021 14:22:20

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 2021/356

SOLICITA QUE SEJA ENCAMINHADO PROJETO DE LEI A CAMARÁ DE ITUIUTABA NO VALOR DE R\$ 900,000,00

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

16

Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/356

Ituiutaba, 30 de julho de 2020.

Ilma. Sra.

ELENI SOARES GOIS

Secretaria Municipal de Finanças

NESTA

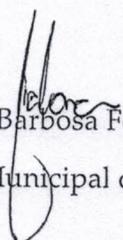
Assunto: Solicita Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar de V. Excia, que seja encaminhado **Projeto de Lei à Câmara de Ituiutaba**, no valor total de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), que serão 03 parcelas mensais de R\$ 300.000,00, considerando os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, a ser repassado ao HOSPITAL SÃO JOSE, para atender acordo homologado nos Autos de nº 5000864-93.2019.8.13.0342/5000868-33.2019.8.13.0342 em trânsito na 2ª vara civil da Comarca de Ituiutaba MG.

Temos algumas informações adicionais:

- Trata-se de subvenções;
- Termo aditivo ao Convênio 10/2021;
- Há previsão orçamentária;
- Convenio 10/21, Plano de Trabalho e Sentença Judicial anexos.

Atenciosamente,


Sandra Apª Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, representada pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.266.537-SSP/MG e CPF nº 006.091.356-86, residente e domiciliado na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 1625 - Residencial Drummond, nesta cidade de Ituiutaba, empossada em 01.01.2021, com mandato até 31.12.2024, e o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 3, n.º 196 Centro - Ituiutaba - MG, neste ato representado por seu presidente **Carlos Barcelos Machado**, CPF nº 932.292.166-87, residente e domiciliado à Avenida Independência, nº 592, Bairro Eldorado, ITUIUTABA - MG, aplicando-se a este Convênio as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Ituiutaba-MG, no Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas derivadas deste convênio serão ocorridas pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária do exercício de 2021, cujos valores são os especificados na Lei nº 4.790, de 29 de abril de 2021.

Parágrafo Único - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do convênio original, em R\$900.000,00(novecentos mil reais), passando de R\$900.000,00(novecentos mil reais), para R\$1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil reais).

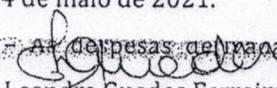
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do Convênio em epígrafe fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

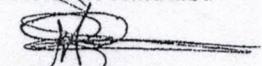
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem acordes os partícipes, é o presente Termo Aditivo depois de lido e achado conforme, assinado por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que o subscrevem, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

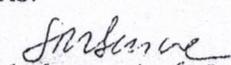
Ituiutaba-MG, 14 de maio de 2021.

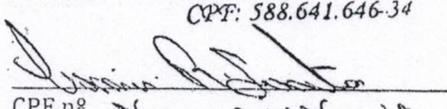
~~CLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas derivadas deste convênio serão ocorridas pela~~


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Carlos Barcelos Machado
Presidente

TESTEMUNHAS:


Sirlene Maria de Senne
Agente de Administração
CPF nº 588.641.646-34


CPF nº 06.003.436-19

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CONVÊNIO N.º 10/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, por intermédio da Prefeitura de Ituiutaba, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, representada pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 15.266.537-SSP/MG e CPF nº 006.091.356-86, residente e domiciliada na Avenida Ataíde Quirino Ribeiro, nº 1.625 – Bairro Residencial Drumond, Ituiutaba-MG, empossado em 01.01.2021, com mandato até 31.12.2024, e o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 3, nº 196 - Centro – Ituiutaba-MG, neste ato representado por seu presidente **Carlos Barcelos Machado**, CPF nº 932.292.166-87, residente e domiciliado à Avenida Independência, nº 592, Bairro Eldorado, ITUIUTABA – MG, aplicando-se a este Convênio as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Ituiutaba-MG, no Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a **Lei nº 4.770, de 11 de janeiro de 2021**, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/ 5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação de custeio hospitalar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho integrante a este Convênio.

Também visa a repactuação do saldo em conta no valor de R\$240.537,89 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) do Convênio nº 16/2020, para fins de autorizar a execução financeira do remanescente no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A PREFEITURA executará o presente Convênio através de sua Secretaria Municipal de Saúde, mediante cobertura financeira, e a **CONVENIENTE** o fará através de sua Diretoria e demais departamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA para efetivação da assistência objeto do presente CONVÊNIO obriga-se e se compromete a:

1 – repassar os recursos financeiros para a execução deste CONVÊNIO, conforme Plano de Trabalho, desde que atendida às condições previstas neste termo referente ao ano de 2021;

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio tanto com relação ao recurso financeiro repassado no ano de 2021, como com relação à reprogramação de utilização do saldo do Convênio nº 16/2020, no valor de R\$240.537,89 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) já repassado à entidade no ano de 2020.

III - analisar e aprovar a Prestação de Contas de recursos transferidos por força deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE para consecução dos objetos estabelecido neste CONVÊNIO obriga-se e se compromete a:

I - observar na aplicação do saldo dos recursos financeiros recebidos no Convênio nº 16/2020, no valor de R\$240.537,89 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) que foi reprogramada a execução por meio do presente convênio, bem como do saldo a ser transferido no presente ano de 2021, na forma do presente Convênio as normas e disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, e suas alterações e na Lei nº 12.527/2011;

II - prestar contas, mensalmente, à PREFEITURA mediante relatórios das atividades desenvolvidas, com apresentação de escalas de plantões detalhadas com horários, especialidades e identificação do prestador de serviço. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão conter a discriminação com quantitativos, competência e especialidades dos serviços realizados, bem como, se for o caso, os materiais fornecidos com valores unitários e totais;

III - cumprir rigorosamente na apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo município os comandos contidos no Decreto nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017;

IV - devolver aos cofres públicos importância gasta fora dos parâmetros previstos no plano de trabalho, que integra este CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Os CONVENENTES que receberem recursos ficarão sujeitos à apresentação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida aplicada, quando for o caso, de acordo com as **Normas Gerais para Prestação de Contas da Aplicação de Recursos de Convênios, Subvenções, Contribuições e Auxílios de Qualquer Natureza transferidos pelo Município**, estabelecidas pelo Departamento Contábil e Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e especialmente as expressas no Decreto nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, naquilo em que não estiver em desacordo com este Instrumento.

Subcláusula Primeira - As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento, a Prefeitura, de xerox dos documentos, devidamente quitados (**Notas Fiscais, Notas Fiscais-Faturas, Guias de Recolhimento de Encargos Sociais ou de Tributos**) devendo constar o nome da CONVENENTE, endereço e CNPJ, contendo ainda a discriminação dos quantitativos, usuários atendidos e especificações dos serviços realizados e ou materiais fornecidos com valores unitários e totais.

I - Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido, nem com data anterior e posterior à deste CONVÊNIO;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas à **PREFEITURA**, em até 30 (trinta) dias após a realização dos repasses financeiros e a final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

III - Caberá à **PREFEITURA**, através do Departamento de Contabilidade, promover a conferência da documentação apresentada, aprovando-a ou não, bem como promover o arquivamento dos processos de pagamentos e das prestações de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades referente à execução, o Convênio será baixado em diligência pela **PREFEITURA** e será fixado o prazo máximo de 10 (dez) dias ao **CONVENENTE**, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativa e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados;

V - A não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no Convênio, ou a prestação de contas não aprovada nos termos acima referido determinará o bloqueio do **CONVENENTE**, ficando o mesmo impedido de receber novos recursos públicos até a completa regularização, bem como o encaminhamento da documentação relativa ao Convênio ao órgão de Controle Interno do Município, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é o valor total de R\$1.140.537,89 (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo até R\$900.000,00 (novecentos mil reais) referente ao repasse financeiro previsto para o ano de 2021, conforme Lei Municipal nº 4770/2021, que serão pagos conforme Plano de Trabalho, nos termos e condições previstas neste termo.

E com relação ao saldo de R\$240.537,89 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), já transferido e devidamente empenhado para a entidade quando do Convênio nº 16/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 4.738, de 20 de julho de 2020, ficando autorizada a reprogramação da execução do referido saldo para o presente exercício financeiro, conforme previsto no plano de trabalho deste novo convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a atender o presente Convênio serão oriundos da arrecadação municipal.

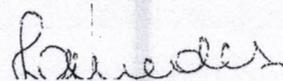
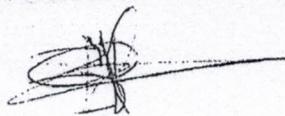
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de até R\$900.000,00 (novecentos mil reais) prevista para o ano de 2021 decorrente do presente convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2.0525 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - FR 102.000



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A eventual publicidade de obras, aquisição, serviços ou quaisquer outros atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLAUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA exercerá função (gerencial) fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno ou externo.

A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria ou auditoria tanto contábil quanto de gestão.

As obras e serviços de reforma deverão ser objeto de fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA ONZE - DAS PROIBIÇÕES

É vedado efetuar despesas com recursos deste Convênio em finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura e especialmente efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio tem vigência até o dia **30 de junho de 2021**, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo das partes, desde que não implique modificação do objeto aprovado ou das metas.

Este Convênio vincula-se no que couber à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, por razões de interesse público do serviço público ou, ainda, denunciado por qualquer dos **CONVENIENTES**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, imputando-se-lhes a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - Falta de prestações de contas parciais e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente;

III - no caso de rescisão do presente instrumento, a **CONVENENTE** obriga-se a restituir à **PREFEITURA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos alocados a este Convênio para a consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas;

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

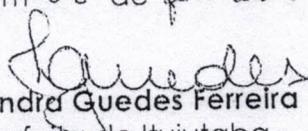
A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, na *Imprensa Local* ou site oficial, correndo à conta da **PREFEITURA** a respectiva despesa.

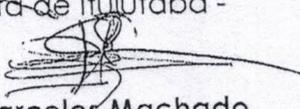
CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes elegem, por livre disposição, o Foro da Comarca de Ituiutaba, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

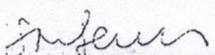
E, por estarem acordes as partes é o presente Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

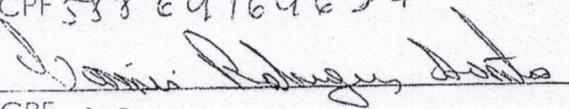
Ituiutaba - MG, em 26 de fevereiro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -


Carlos Barcelos Machado
- Presidente -

TESTEMUNHAS:


CPF 538 64 1646 34


CPF 036.002.436-19

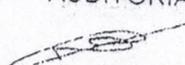
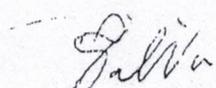
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG:

COPIA

AUTOS N.º 5000868-33.2019.8.13.0342 / 5000864-93.2019.8.13.0342

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade beneficente, de caráter assistencial, inscrita no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 03, n.º 190, Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, e o MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/n, Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, neste ato representado por seu Prefeito Fued José Dib, ajustam a seguinte transação para fins de homologação por este Juízo, consoante as cláusulas abaixo:

1. O Município de Ituiutaba/MG repassará ao Hospital São José o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no prazo de 72 horas, após a sanção da lei autorizativa, recursos estes de origem do tesouro municipal. O Poder Executivo encaminhará a proposição à Câmara de Vereadores em regime de prioridade / urgência, tendo em vista a questão envolver risco ao atendimento de saúde pública local.
2. O valor constante da cláusula primeira terá por referência retroativa 1.º/03/2019 e se estenderá até 10.06.2019.
3. Além deste montante, previsto no item 01, serão repassados ao Hospital os recursos federais e estaduais pertinentes, visando à continuidade dos serviços pactuados no objeto do Contrato n.º 148/2017 pelas metas efetivamente cumpridas e pela participação efetiva nos programas estaduais, observado rigorosamente os prazos previstos em lei, para a composição da remuneração, no prazo estabelecido na cláusula n.º 2.
4. Visando à melhor análise da gestão hospital e equacionar os valores públicos repassados e o déficit nas contas do Hospital São José as partes concordam na realização de uma AUDITORIA / PERÍCIA JUDICIAL.

4.1 Com a AUDITORIA/PERÍCIA judicial, as partes visam não apenas ao mapeamento integral do hospital (HSJ/SSVP) e as revisões de procedimentos de interesse de gestão, mas também:

a) valor dos custos atuais do HSJ (valores de internação / procedimentos, pagamento de pessoal, despesas ordinária, custos operacionais etc); b) composição da renda do hospital (repasse federais, estaduais, municipais, privado, possíveis incentivos); c) eventuais déficits dos repasses oriundos do SUS e origem da dívida do hospital; d) empréstimos existentes; e) quantitativo de atendimentos públicos ou privados e a participação equivalente dos municípios; f) Análise da movimentação bancária.

4.2 A AUDITORIA/PERÍCIA deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, preferencialmente.

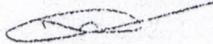
5. As partes anuem com a extinção/desistência de todos os pedidos constantes das ações n.ºs 5000868-33.2019.8.13.0342 e 5000864-93.2019.8.13.0342, exceto com relação ao pedido de antecipação de prova requerido pelo Hospital São José, ressaltando-se que a conclusão será homologada judicialmente, porém não implicará em formação de título executivo judicial, abrindo-se a possibilidade de as partes, juntamente com Ministério Público, entabular ajuste mediante discussão ampla e elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta visando ao equilíbrio financeiro de prestação do serviço, respeitado a voluntariedade das partes e disponibilidade financeira dos entes públicos envolvidos. Em razão do presente acordo o Município providenciará, ainda, a revogação do Decreto Municipal nº 9.038/19.

6. A empresa e/ou técnico para realização da AUDITORIA/PERÍCIA será indicada pelo Ministério Público de Minas Gerais (6ª PJ e CAOSAÚDE), sendo os honorários do experto custeados pelo Município de Ituiutaba, podendo cada parte apresentar até 3 (três) assistentes técnicos para acompanhar a auditoria e apresentar quesitos.

8. Caso a auditoria não se conclua até 10/06/2019 o Município manterá, em caráter excepcional, o repasse oriundo do tesouro municipal no importe mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para composição da remuneração, juntamente com os recursos de origem federal e municipal, até que se conclua os trabalhos da AUDITORIA/PERÍCIA, sendo que o instrumento contratual deverá ser aditivado pelo período correspondente, com previsão de vencimento mensal das parcelas a partir de 11 de julho de 2019.

9. Em havendo retardamento de qualquer das partes ou objeção ao cumprimento do acordo, as partes fixam a multa diária por descumprimento no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Exceência, a homologação do presente acordo para fins de extinção/desistência dos pedidos constantes das ações n.º 5000868-33.2019.8.13.0342

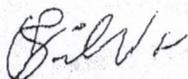


e 5000864-93.2019.8.13.0342, exceto com relação ao pedido de antecipação de prova requerido pelo Hospital São José, de acordo com a cláusula 5, diante da presente transação, pugnando as partes pelo deferimento da auditoria / perícia (art. 465 caput do CPC).

E, por estarem às partes de pleno e comum acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, 03 de abril de 2019.



Vicente Pereira Da Silva
Presidente do HSJ da SSV



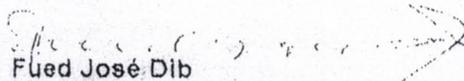
Douglas Ferreira Malta
OAB/MG 140.920



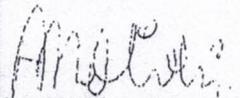
Nivaldo Teodoro Malta
OAB/MG 40.534

Kátia Regina Oliveira Rocha
OAB/MG 80.734

Leonardo Justino Martins
OAB/MG 117.349



Fúed José Dib
Prefeito de Ituiutaba



Alessandro Martins Oliveira
Procurador do Município

Presidente do HSJ de 2019

PROCESSOS N.º 0342.19.5000868-33 E 0342.19.5000864-93

NATUREZAS: CAUTELARES

Homologo por sentença, o acordo entabulado entre as partes para surtir seus jurídicos e legais efeitos:

- 1) Declaro extinto o feito nº 5000868-33.2019.8.13.0342, com fulcro no art. 487, III, "b" do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito, observadas as demais formalidades, arquivar com baixa na distribuição.
- 2) Prosseguir no feito nº 5000864-93.2019.8.13.0342, tão somente quanto ao pedido de produção antecipada de provas requerido pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, declarando extinto o processo, em relação as demais pretensões, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC. Sem custas e honorários.
- 3) Diante do acordo celebrado, julgo extinto o feito tombado sob o nº 5000789-54.2019.8.13.0342, nos termos do art. 485, VI do CPC, diante da superveniente falta de interesse de agir. Sem custas. Anexar fotocópia do acordo e desta sentença no referido feito.
- 4) Quanto ao pedido de produção antecipada de provas, por primeiro, determino a intimação das partes e MP para apresentação de quesitos, em 15(quinze) dias.

Feito, conclusos.

P.R.I.

Ituiutaba, 03 de abril de 2019.

Antônio Félix dos Santos

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: ANTONIO FELIX DOS SANTOS

15/04/2019 14:45:16

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 66777069



19041514451605100000065476529

IMPRIMIR

GERAR PDF

Antônio Félix dos Santos

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

PLANO DE TRABALHO				Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				CNPJ: 21.320.064/0001-40	
Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fax: 34 – 3271-7200		Fone: 34 – 3271-7200	
Endereço Contato: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fone: 34-3271-7200		Município: ITUIUTABA	
UF: MG	Cx. Postal: -		CEP: 38.300-160	Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975	
Conta Corrente: 4044 -9		Banco: CEF		Agência: 0125	Registro SETASCAD:
Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado				CPF: 932.292.166-87	
Cargo: Diretor Presidente				Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022	
Endereço: Avenida Independência nº 592 – Bairro Eldorado-Ituiutaba-Mg				CEP: 38.304-128	
2 – Descrição do Atendimento					
				Período de Execução	
				Início Outubro 2021	Término Dezembro 2021
2.1 – Identificação : Repasse Financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação do custeio Hospitalar.					
2.2 – Justificativa do Serviço: Garantir o atendimento de qualidade e imediato aos pacientes usuários do SUS, encaminhados ao Hospital São José da SSVP.					
2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos Atendimentos realizados são à pacientes SUS .					

PLANO DE TRABALHO

3 – METAS

Custeio complementar para o atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme acordo Judicial.



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. • Custeio do Hospital :Materiais médicos e medicamentos. 	03	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 900.000,00

4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
2021						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021				R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.



Ituiutaba-Mg, de _____ de _____
Local e Data

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
Carlos Barcelos Machado - Diretor Presidente

7 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

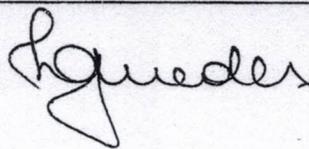
Ituiutaba-Mg, de _____ de _____
Local e Data

Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Leandra Guedes Ferreira - Prefeita

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

PLANO DE TRABALHO				Convênio nº 10 / 2021	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				CNPJ: 21.320.064/0001-40	
Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fax: 34 – 3271-7200		Fone: 34 – 3271-7200	
Endereço Contato: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fone: 34-3271-7200		Município: ITUIUTABA	
UF: MG	Cx. Postal: -		CEP: 38.300-160	Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975	
Conta Corrente: 4044-9		Banco: CEF		Agência: 0125	Registro SETASCAD:
Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado				CPF: 932.292.166-87	
Cargo: Diretor Presidente				Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022	
Endereço: Av. Independência, n. 592 – Bairro Eldorado – Ituiutaba-MG				CEP: 38.304-197	
2 – Descrição do Atendimento					
				Período de Execução	
				Início Janeiro 2021	Término junho de 2021
2.1 – Objeto do Convênio: Repasse financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/5000864.93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação do custeio hospitalar e reprogramação financeira para fins de execução do saldo do Convênio nº 16/2020;					
2.2 – Justificativa do Serviço: garantir o atendimento de qualidade e imediato aos pacientes usuários do SUS, encaminhados ao Hospital São José da SSVF.					
2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos Atendimentos realizados são à pacientes do SUS.					

PLANO DE TRABALHO
3 – METAS
Custeio complementar para o atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme acordo judicial, e reprogramação da execução do saldo financeiro do Convênio nº 16/2020.

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

Descrição dos Objetos a serem adquiridos com os recursos financeiros	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. • Custeio do hospital: materiais médicos e medicamentos. 	03	R\$300.000,00	R\$900.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Saldo acrescido já empenhado e transferidos para a entidade através do Convênio nº 16/2020, reprogramado para execução nesse exercício de 2021. 	03	R\$ 80.179,29	R\$240.537,89
TOTAL GERAL			R\$1.140.537,89

4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

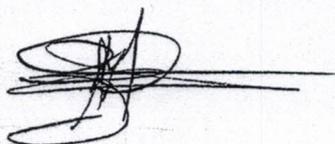
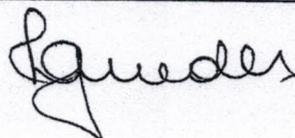
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021	-	-	-	-	-	-

5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

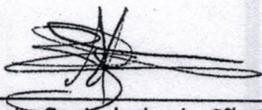
5.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

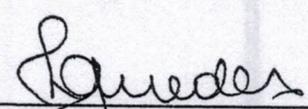
Ituiutaba-Mg, 18 de fevereiro de 2021
Local e Data


Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CARLOS BARCELOS MACHADO - DIRETOR PRESIDENTE

7 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Ituiutaba-Mg, 26 de fevereiro de 2021
Local e Data


Prefeitura Municipal de Ituiutaba
LEANDRA GUÊDES FERREIRA - PREFEITA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO AO CONVÊNIO Nº 010/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de apostilamento é a alteração da dotação orçamentária constante na cláusula oitava:

"CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

.....
01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

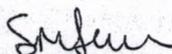
01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2.574 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 102".

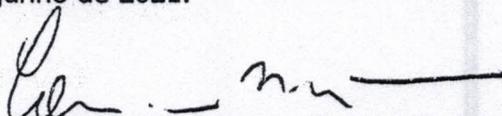
CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Seção de Expediente e Registro, Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
em 28 de junho de 2021.



Shirley Maria de Senne
Seção Expediente e Registro



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário de Governo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, representada pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.266.537-SSP/MG e CPF nº 006.091.356-86, residente e domiciliado na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 1625 - Residencial Drummond, nesta cidade de Ituiutaba, empossada em 01.01.2021, com mandato até 31.12.2024, e o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 3, nº 196 Centro - Ituiutaba - MG, neste ato representado por seu presidente **Carlos Barcelos Machado**, CPF nº 932.292.166-87, residente e domiciliado à Avenida Independência, nº 592, Bairro Eldorado, ITUIUTABA - MG, aplicando-se a este Convênio as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Ituiutaba-MG, no Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

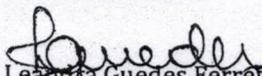
CLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas derivadas deste convênio serão ocorridas pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária do exercício de 2021, cujos valores são os especificados na Lei nº 4.809, de 15 de julho de 2021.

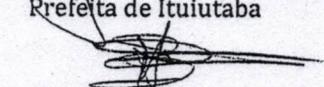
Parágrafo Único - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do convênio original, em R\$900.000,00 (novecentos mil reais), passando de R\$1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil reais), para R\$2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

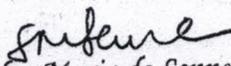
E, por estarem acordes os partícipes, é o presente Termo Aditivo depois de lido e achado conforme, assinado por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que o subscrevem, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

Ituiutaba-MG, 20 de julho de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Carlos Barcelos Machado
Presidente

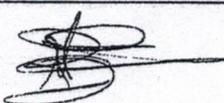
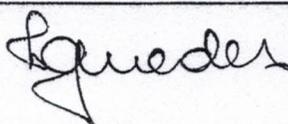
TESTEMUNHAS:


Shirley Maria de Senne
CPF nº _____
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34


CPF nº 06.003.436-89

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

PLANO DE TRABALHO				Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				CNPJ: 21.320.064/0001-40	
Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fax: 34 – 3271-7200		Fone: 34 – 3271-7200	
Endereço Contato: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fone: 34-3271-7200		Município: ITUIUTABA	
UF: MG	Cx. Postal: -	CEP: 38.300-160	Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975		
Conta Corrente: 4044 -9		Banco: CEF	Agência: 0125	Registro SETASCAD:	
Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado				CPF: 932.292.166-87	
Cargo: Diretor Presidente				Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022	
Endereço: Avenida Independência nº 592 – Bairro Eldorado-Ituiutaba-Mg				CEP: 38.304-128	
2 – Descrição do Atendimento					
				Período de Execução	
				Início Julho 2021	Término Setembro 2021
2.1 – Identificação : Repasso Financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação do custeio Hospitalar.					
2.2 – Justificativa do Serviço: Garantir o atendimento de qualidade e imediato aos pacientes usuários do SUS, encaminhados ao Hospital São José da SSVF.					
2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos Atendimentos realizados são à pacientes SUS .					
PLANO DE TRABALHO					
3 – METAS					
Custeio complementar para o atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme acordo Judicial.					

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. Custeio do Hospital :Materiais médicos e medicamentos. 	03	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 900.000,00

4 - Capacidade Instalada - Recursos Materiais - Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 - Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 - CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00			

5.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

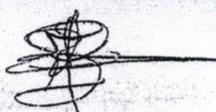
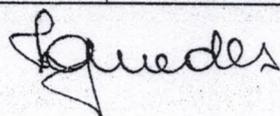
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E CREDITO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

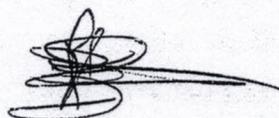



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

6 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.



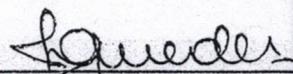
Ituiutaba-Mg, 21 de 06 de 2021
Local e Data

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
Carlos Barcelos Machado - Diretor Presidente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Ituiutaba-Mg, 20 de 07 de 2021
Local e Data


Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Leandra Guedes Ferreira - Prefeita



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/71/2021, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, para aditivar o convênio 10/2021, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de setembro de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/71/2021, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, para aditivar o convênio 10/2021, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de setembro de 2021.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R N° 067/2021

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/71/2021**, *concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, para aditivar o convênio 10/2021, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

É da competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) **I – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “**XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município**”.

Segundo Hely Lopes Meirelles¹ “**Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.**”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

¹ Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.



A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a realização de Chamamento Público para a formalização das parcerias.

A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

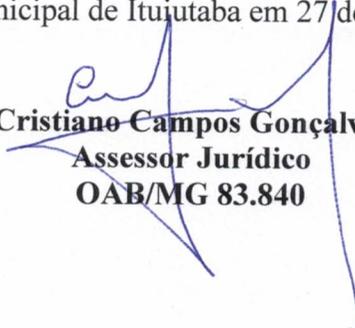
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais, em relação a subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 27 de setembro de 2021.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



OFÍCIO SMG. Nº 128/ 2021

Ituiutaba - MG, 21 de setembro de 2021.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 738/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta ao Ofício 738/2021 de autoria do Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Vereador Renato Silva Moura, solicitando desta Administração o encaminhamento de todos os planos de trabalho, aditivos e apostilamentos, referente ao convenio nº010/2021, em todo exercício de 2021, celebrado entre o Município de Ituiutaba o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo do acordo judicial estabelecido nos autos do processo nº5000868-33.2019.8.13.0342/5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019. Fora acionada o setor de Convênios, para responder sobre a presente solicitação, e o mesmo nos encaminhou as copias da documentação do convênio 10/2021, e os dois termos aditivos celebrados referente ao convênio, segue os mesmos em anexo para apreciação.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Recebi 24/09/21

NOME:

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

1º TA, em 14/05/2021
2º TA, em 20/07/2021

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CONVÊNIO N.º 10/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG**, por intermédio da **Prefeitura de Ituiutaba**, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, representada pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 15.266.537-SSP/MG e CPF nº 006.091.356-86, residente e domiciliada na Avenida Ataíde Quirino Ribeiro, nº 1.625 – Bairro Residencial Drumond, Ituiutaba-MG, empossado em 01.01.2021, com mandato até 31.12.2024, e o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 3, nº 196 - Centro – Ituiutaba-MG, neste ato representado por seu presidente **Carlos Barcelos Machado**, CPF nº 932.292.166-87, residente e domiciliado à Avenida Independência, nº 592, Bairro Eldorado, ITUIUTABA – MG, aplicando-se a este Convênio as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Ituiutaba-MG, no Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a **Lei nº 4.770, de 11 de janeiro de 2021**, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/ 5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação de custeio hospitalar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho integrante a este Convênio.

Também visa a repactuação do saldo em conta no valor de R\$240.537,89 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) do Convênio nº 16/2020, para fins de autorizar a execução financeira do remanescente no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A PREFEITURA executará o presente Convênio através de sua Secretaria Municipal de Saúde, mediante cobertura financeira, e a CONVENIENTE o fará através de sua Diretoria e demais departamentos.

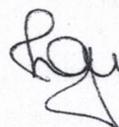
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA para efetivação da assistência objeto do presente CONVÊNIO obriga-se e se compromete a:

I – repassar os recursos financeiros para a execução deste CONVÊNIO, conforme Plano de Trabalho, desde que atendida às condições previstas neste termo referente ao ano de 2021;



HSJ – PA n.º 789/2020 – 1/5



CONFERE COM O ORIGINAL

21/09/2021
Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II – acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio tanto com relação ao recurso financeiro repassado no ano de 2021, como com relação à reprogramação de utilização do saldo do Convênio nº 16/2020, no valor de R\$240.537,89 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) já repassado à entidade no ano de 2020.

III – analisar e aprovar a Prestação de Contas de recursos transferidos por força deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE para consecução dos objetos estabelecido neste CONVÊNIO obriga-se e se compromete a:

I - observar na aplicação do saldo dos recursos financeiros recebidos no Convênio nº 16/2020, no valor de R\$240.537,89 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) que foi reprogramada a execução por meio do presente convênio, bem como do saldo a ser transferido no presente ano de 2021, na forma do presente Convênio as normas e disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, e suas alterações e na Lei nº 12.527/2011;

II – prestar contas, mensalmente, à PREFEITURA mediante relatórios das atividades desenvolvidas, com apresentação de escalas de plantões detalhadas com horários, especialidades e identificação do prestador de serviço. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão conter a discriminação com quantitativos, competência e especialidades dos serviços realizados, bem como, se for o caso, os materiais fornecidos com valores unitários e totais;

III – cumprir rigorosamente na apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo município os comandos contidos no Decreto nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017;

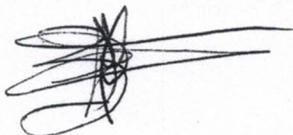
IV – devolver aos cofres públicos importância gasta fora dos parâmetros previstos no plano de trabalho, que integra este CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

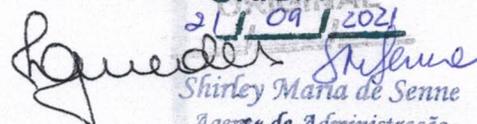
Os CONVENENTES que receberem recursos ficarão sujeitos à apresentação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida aplicada, quando for o caso, de acordo com as **Normas Gerais para Prestação de Contas da Aplicação de Recursos de Convênios, Subvenções, Contribuições e Auxílios de Qualquer Natureza transferidos pelo Município**, estabelecidas pelo Departamento Contábil e Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e especialmente as expressas no Decreto nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, naquilo em que não estiver em desacordo com este Instrumento.

Subcláusula Primeira – As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento, a Prefeitura, de xerox dos documentos, devidamente quitados (**Notas Fiscais, Notas Fiscais-Faturas, Guias de Recolhimento de Encargos Sociais ou de Tributos**) devendo constar o nome da CONVENENTE, endereço e CNPJ, contendo ainda a discriminação dos quantitativos, usuários atendidos e especificações dos serviços realizados e ou materiais fornecidos com valores unitários e totais.

I – Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido, nem com data anterior e posterior à deste CONVÊNIO; **CONFERE COM ORIGINAL**



HSJ – PA n.º 789/2020 – 2/5

21/09/2021

Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas à **PREFEITURA**, em até 30 (trinta) dias após a realização dos repasses financeiros e a final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

III - Caberá à **PREFEITURA**, através do Departamento de Contabilidade, promover a conferência da documentação apresentada, aprovando-a ou não, bem como promover o arquivamento dos processos de pagamentos e das prestações de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades referente à execução, o Convênio será baixado em diligência pela **PREFEITURA** e será fixado o prazo máximo de 10 (dez) dias ao **CONVENENTE**, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativa e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados;

V - A não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no Convênio, ou a prestação de contas não aprovada nos termos acima referido determinará o bloqueio do **CONVENENTE**, ficando o mesmo impedido de receber novos recursos públicos até a completa regularização, bem como o encaminhamento da documentação relativa ao Convênio ao órgão de Controle Interno do Município, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é o valor total de R\$1.140.537,89 (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), sendo até R\$900.000,00 (novecentos mil reais) referente ao repasse financeiro previsto para o ano de 2021, conforme Lei Municipal nº 4770/2021, que serão pagos conforme Plano de Trabalho, nos termos e condições previstas neste termo.

E com relação ao saldo de R\$240.537,89 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), já transferido e devidamente empenhado para a entidade quando do Convênio nº 16/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 4.738, de 20 de julho de 2020, ficando autorizada a reprogramação da execução do referido saldo para o presente exercício financeiro, conforme previsto no plano de trabalho deste novo convênio.

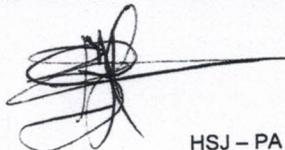
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a atender o presente Convênio serão oriundos da arrecadação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de até R\$900.000,00 (novecentos mil reais) prevista para o ano de 2021 decorrente do presente convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0019.2.0525 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - FR 102.000



HSJ - PA n.º 789/2020 - 3/5

CONFERE COM O
ORIGINAL
21/09/2021

Shirley Maria de Senna
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A eventual publicidade de obras, aquisição, serviços ou quaisquer outros atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA exercerá função (gerencial) fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno ou externo.

A CONVENIENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria ou auditoria tanto contábil quanto de gestão.

As obras e serviços de reforma deverão ser objeto de fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA ONZE - DAS PROIBIÇÕES

É vedado efetuar despesas com recursos deste Convênio em finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura e especialmente efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio.

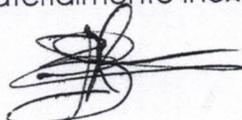
CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio tem vigência até o dia **30 de junho de 2021**, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo das partes, desde que não implique modificação do objeto aprovado ou das metas.

Este Convênio vincula-se no que couber à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, por razões de interesse público do serviço público ou, ainda, denunciado por qualquer dos CONVENIENTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se-lhes a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda:



HSJ - PA n.º 789/2020 - 4/5

CONFERE COM O ORIGINAL
21/09/2021
Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.611.615-24

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - Falta de prestações de contas parciais e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente;

III - no caso de rescisão do presente instrumento, a CONVENENTE obriga-se a restituir à PREFEITURA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos alocados a este Convênio para a consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas;

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

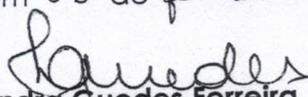
A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, na *Imprensa Local* ou site oficial, correndo à conta da PREFEITURA a respectiva despesa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes elegem, por livre disposição, o Foro da Comarca de Ituiutaba, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

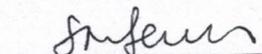
E, por estarem acordes as partes é o presente Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

Ituiutaba - MG, em 26 de fevereiro de 2021.

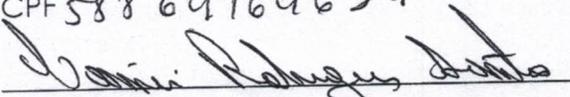

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -


Carlos Barcelos Machado
- Presidente -

TESTEMUNHAS:

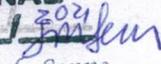


CPF 588 641 646 34



CPF 06-002.436-19

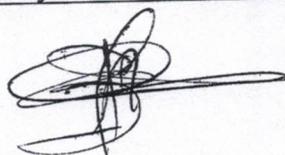
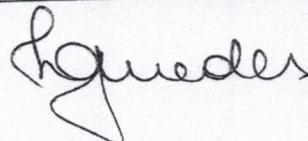
CONFERE COM
ORIGINAL

21/09/2021

Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

PLANO DE TRABALHO				Convênio nº 10 / 2021	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				CNPJ: 21.320.064/0001-40	
Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fax: 34 – 3271-7200		Fone: 34 – 3271-7200	
Endereço Contato: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fone: 34-3271-7200		Município: ITUIUTABA	
UF: MG	Cx. Postal: -	CEP: 38.300-160	Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975		
Conta Corrente: 4044-9		Banco: CEF		Agência: 0125	
				Registro SETASCAD:	
Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado				CPF: 932.292.166-87	
Cargo: Diretor Presidente				Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022	
Endereço: Av. Independência, n. 592 – Bairro Eldorado – Ituiutaba-MG				CEP: 38.304-197	
2 – Descrição do Atendimento					
				Período de Execução	
				Início Janeiro 2021	Término junho de 2021
2.1 – Objeto do Convênio: Repasse financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/5000864.93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação do custeio hospitalar e reprogramação financeira para fins de execução do saldo do Convênio nº 16/2020;					
2.2 – Justificativa do Serviço: garantir o atendimento de qualidade e imediato aos pacientes usuários do SUS, encaminhados ao Hospital São José da SSVF.					
2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos atendimentos realizados são à pacientes do SUS.					

PLANO DE TRABALHO	
3 – METAS	
Custeio complementar para o atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme acordo judicial, e reprogramação da execução do saldo financeiro do Convênio nº 16/2020.	

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2021
Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Descrição dos Objetos a serem adquiridos com os recursos financeiros	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. • Custeio do hospital: materiais médicos e medicamentos. 	03	R\$300.000,00	R\$900.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Saldo acrescido já empenhado e transferidos para a entidade através do Convênio nº 16/2020, reprogramado para execução nesse exercício de 2021. 	03	R\$ 80.179,29	R\$240.537,89
TOTAL GERAL			R\$1.140.537,89

4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021	-	-	-	-	-	-

5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



Sguedes

CONFERE COM O ORIGINAL
 21/09/2021
Shirley Maria de Senne
 Agente de Administração
 CPF: 588.641.646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

5.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

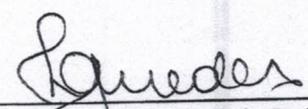
Ituiutaba-Mg, 18 de fevereiro de 2021
Local e Data


Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
CARLOS BARCELOS MACHADO - DIRETOR PRESIDENTE

7 - Aprovação pelo Concedente

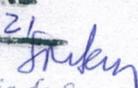
APROVADO:

Ituiutaba-Mg, 26 de fevereiro de 2021
Local e Data


Prefeitura Municipal de Ituiutaba
LEANDRA GUÊDES FERREIRA - PREFEITA

CONFERE COM O ORIGINAL

21/09/21


Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO AO CONVÊNIO Nº 010/2021

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de apostilamento é a alteração da dotação orçamentária constante na cláusula oitava:

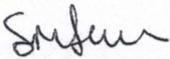
“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

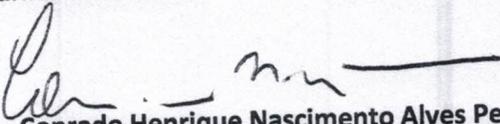
.....
01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0019.2.574 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 102”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Seção de Expediente e Registro, Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
em 28 de junho de 2021.


Shirley Maria de Senne
Seção Expediente e Registro


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário de Governo

**CONFERE COM O
ORIGINAL**


21/09/21
Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, representada pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.266.537-SSP/MG e CPF nº 006.091.356-86, residente e domiciliado na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 1625 - Residencial Drummond, nesta cidade de Ituiutaba, empossada em 01.01.2021, com mandato até 31.12.2024, e o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 3, nº 196 Centro - Ituiutaba - MG, neste ato representado por seu presidente **Carlos Barcelos Machado**, CPF nº 932.292.166-87, residente e domiciliado à Avenida Independência, nº 592, Bairro Eldorado, ITUIUTABA - MG, aplicando-se a este Convênio as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Ituiutaba-MG, no Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas derivadas deste convênio serão ocorridas pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária do exercício de 2021, cujos valores são os especificados na Lei nº 4.790, de 29 de abril de 2021.

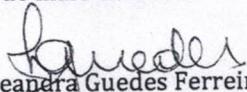
Parágrafo Único - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do convênio original, em R\$900.000,00(novecentos mil reais), passando de R\$900.000,00(novecentos mil reais), para R\$1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil reais).

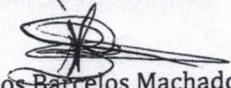
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do Convênio em epígrafe fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

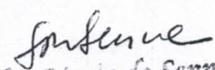
E, por estarem acordes os partícipes, é o presente Termo Aditivo depois de lido e achado conforme, assinado por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que o subscrevem, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

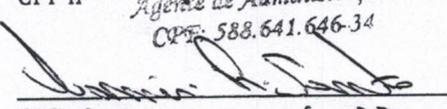
Ituiutaba-MG, 14 de maio de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Carlos Barcelos Machado
Presidente

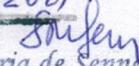
TESTEMUNHAS:


Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34


CPF nº 006.003.436-13

CONFERE COM
ORIGINAL

21/09/2021


Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

PLANO DE TRABALHO				Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				CNPJ: 21.320.064/0001-40	
Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fax: 34 – 3271-7200		Fone: 34 – 3271-7200	
Endereço Contato: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fone: 34-3271-7200		Município: ITUIUTABA	
UF: MG	Cx. Postal: -		CEP: 38.300-160	Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975	
Conta Corrente: 4044 -9		Banco: CEF		Agência: 0125	Registro SETASCAD:
Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado				CPF: 932.292.166-87	
Cargo: Diretor Presidente				Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022	
Endereço: Avenida Independência nº 592 – Bairro Eldorado-Ituiutaba-Mg				CEP: 38.304-128	

2 – Descrição do Atendimento

	Período de Execução	
	Início	Término
	Abril 2021	Dezembro 2021
2.1 – Identificação : Repasso Financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação do custeio Hospitalar.		
2.2 – Justificativa do Serviço: Garantir o atendimento de qualidade e imediato aos pacientes usuários do SUS, encaminhados ao Hospital São José da SSVF.		
2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos atendimentos realizados são à pacientes SUS .		

PLANO DE TRABALHO

3 – METAS

Custeio complementar para o atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme acordo Judicial.

Handwritten signature

Handwritten signature

CONFERE COM O ORIGINAL

21/09/21 *Handwritten initials*

Shirley Maria de Senne

Agente de Administração

CPF: 588.641.646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. • Custeio do Hospital :Materiais médicos e medicamentos. 	03	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 900.000,00

4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021				R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021						

5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Smedes



CONFERE COM ORIGINAL

21/09/21

Shirley Maria de Senna

Agente de Administração

CPF: 588.641.646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba-Mg, 5 de abril de 2021
Local e Data

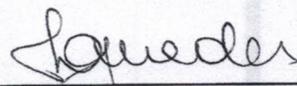


Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
Carlos Barcelos Machado - Diretor Presidente

7 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Ituiutaba-Mg, 14 de maio de 2021
Local e Data



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Leandra Guedes Ferreira - Prefeita

CONFERE COM O ORIGINAL

21/09/2021 *frustrate*

Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, representada pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.266.537-SSP/MG e CPF nº 006.091.356-86, residente e domiciliado na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 1625 - Residencial Drummond, nesta cidade de Ituiutaba, empossada em 01.01.2021, com mandato até 31.12.2024, e o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 3, nº 196 Centro - Ituiutaba - MG, neste ato representado por seu presidente **Carlos Barcelos Machado**, CPF nº 932.292.166-87, residente e domiciliado à Avenida Independência, nº 592, Bairro Eldorado, ITUIUTABA - MG, aplicando-se a este Convênio as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Ituiutaba-MG, no Decreto Municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

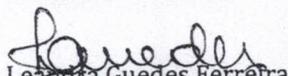
CLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas derivadas deste convênio serão ocorridas pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária do exercício de 2021, cujos valores são os especificados na Lei nº 4.809, de 15 de julho de 2021.

Parágrafo Único - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do convênio original, em R\$900.000,00 (novecentos mil reais), passando de R\$1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil reais), para R\$2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

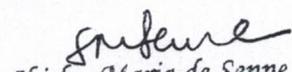
E, por estarem acordes os partícipes, é o presente Termo Aditivo depois de lido e achado conforme, assinado por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que o subscrevem, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

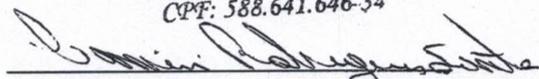
Ituiutaba-MG, 20 de julho de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba


Carlos Barcelos Machado
Presidente

TESTEMUNHAS:


Shirley Maria de Senne
CPF nº _____
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34


CPF nº 06.003.436-59

CONFERE COM O
ORIGINAL

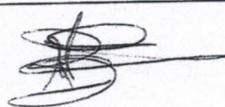
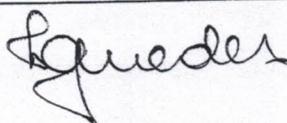
21/09/2021


Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

PLANO DE TRABALHO				Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				CNPJ: 21.320.064/0001-40	
Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fax: 34 – 3271-7200		Fone: 34 – 3271-7200	
Endereço Contato: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fone: 34-3271-7200		Município: ITUIUTABA	
UF: MG	Cx. Postal: -	CEP: 38.300-160	Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975		
Conta Corrente: 4044 -9		Banco: CEF		Agência: 0125	Registro SETASCAD:
Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado				CPF: 932.292.166-87	
Cargo: Diretor Presidente				Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022	
Endereço: Avenida Independência nº 592 – Bairro Eldorado-Ituiutaba-Mg				CEP: 38.304-128	
2 – Descrição do Atendimento					
				Período de Execução	
				Início Julho 2021	Término Setembro 2021
2.1 – Identificação : Repasso Financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação do custeio Hospitalar.					
2.2 – Justificativa do Serviço: Garantir o atendimento de qualidade e imediato aos pacientes usuários do SUS, encaminhados ao Hospital São José da SSVF.					
2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos atendimentos realizados são à pacientes SUS .					

PLANO DE TRABALHO	
3 – METAS	
Custeio complementar para o atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme acordo Judicial.	

CONFERE COM ORIGINAL

21/09/2021 *frufen*

Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 58641646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. Custeio do Hospital :Materiais médicos e medicamentos. 	03	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 900.000,00

4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00			

5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

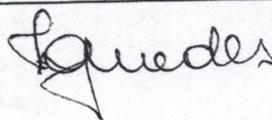
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

CONFERE COM O

ORIGINAL

21/09/2021

Shirley Maria de Senne

Agente de Administração

CPF: 588.641.646-34

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.



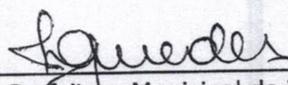
Ituiutaba-Mg, 21 de 06 de 2021
Local e Data

Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
Carlos Barcelos Machado - Diretor Presidente

7 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Ituiutaba-Mg, 20 de 07 de 2021
Local e Data



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Leandra Guedes Ferreira - Prefeita

CONFERE COM O
ORIGINAL

21/09/2021

Shirley Maria de Senne
Agente de Administração
CPF: 588.641.646-34